



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 791/2003, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Leópolis, para o Exercício Financeiro de 2004, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Leópolis, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Leópolis, para o exercício financeiro de 2004 discriminados pelos anexos integrantes desta lei, composta pelas receitas e despesas dos órgãos da administração direta e indireta, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOURO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

1.1 – RECEITAS CORRENTES

11 – Receita Tributária	102.500,00
13 – Receita Patrimonial	14.000,00
15 – Receita Industrial	2.000,00
16 – Receita de Serviços	9.000,00
17 – Transferências Correntes	4.054.000,00
19 – Outras Receitas Correntes	218.500,00
SUB-TOTAL	4.400.000,00

1.2 RECEITA DE CAPITAL

21 – Operações de Crédito	50.000,00
22 – Alienação de Bens	10.000,00
24 – Transferência de Capital	30.000,00
25 – Outras Receitas de Capital	10.000,00
SUB-TOTAL	100.000,00
Total da Receita (Administração Direta)	4.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que integram o Orçamento, que apresenta a sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação	Valor Proposto 2004
01		PODER LEGISLATIVO	300.000,00
	01.001	Câmara Municipal	300.000,00
02		PODER EXECUTIVO	280.000,00
	02.001	Diretoria de Gabinete	165.000,00
	02.002	Divisão de Assessoria Jurídica	55.000,00
	02.003	Divisão de Assessoria e Planejamento	50.000,00
	02.004	Junta de Serviço Militar	10.000,00
03		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	451.000,00
	03.001	Diretoria de Administração Geral	370.000,00
	03.002	Divisão de Recursos Humanos	31.000,00
	03.003	Divisão de Patrimônio, Licitação e Compras	28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04	03.004	Divisão de Informática	22.000,00
		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	356.000,00
	04.001	Diretoria de Fazenda	255.000,00
	04.002	Divisão de Tesouraria	37.000,00
05	04.003	Divisão de Contabilidade	40.000,00
	04.004	Divisão de Lançadoria e Fiscalização	24.000,00
		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS	458.000,00
	05.001	Diretoria de Obras e Viação	33.000,00
06	05.002	Divisão de Obras	115.000,00
	05.003	Divisão de Serviços Rodoviários Municipais	270.000,00
	05.004	Divisão de Ruas e Avenidas	40.000,00
		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.269.500,00
07	06.001	Diretoria de Educação	284.000,00
	06.002	Divisão de Ensino Fundamental	449.000,00
	06.003	Divisão de Educação Infantil	73.000,00
	06.004	Divisão de Creches	384.000,00
08	06.005	Divisão de Educação Especial	30.000,00
	06.006	Divisão de Educação de Jovens e Adultos	17.500,00
	06.007	Divisão de Cultura	32.000,00
		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E TURISMO	70.000,00
09	07.001	Diretoria de Desporto Amador e Turismo	30.000,00
	07.002	Divisão de Desporto Amador	31.000,00
	07.003	Divisão de Turismo	9.000,00
		DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	757.500,00
10	08.001	Diretoria de Saúde e Saneamento	150.500,00
	08.002	Fundo Municipal de Saúde	388.000,00
	08.003	Divisão de Prevenção e Controle de Doenças	184.000,00
	08.004	Divisão de Saneamento	35.000,00
11		DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	200.000,00
	09.001	Diretoria de Bem Estar Social	25.000,00
	09.002	Divisão de Serviços Sociais	106.000,00
	09.003	Fundo Municipal de Assistência Social	69.000,00
12		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	165.000,00
	10.001	Diretoria de Serviços Públicos	27.000,00
	10.002	Divisão de Limpeza Pública	55.000,00
	10.003	Divisão de Praças, parques e jardins	13.000,00
13	10.004	Divisão de Iluminação Pública	45.000,00
	10.005	Divisão de Cemitérios	10.000,00
	10.006	Divisão de Abatedouro	15.000,00
		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	193.000,00
14	11.001	Diretoria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	23.000,00
	11.002	Divisão de Agricultura	101.000,00
	11.003	Divisão de Indústria e Comércio	46.000,00
	11.004	Divisão de Meio Ambiente	23.000,00

Parágrafo Único – O orçamento próprio de que se trata este artigo poderá ser suplementado por decreto do executivo municipal na forma do parágrafo primeiro do artigo 4º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante Decreto, a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50 % (cinquenta por cento), do total de despesa fixada nesta lei.

§ 1º - O remanejamento de dotações referente a recursos vinculados ao Paraná Urbano ou outro Programa que vier a substituí-lo, e de Operações de Crédito, não serão computados para efeito do limite fixados no computo deste artigo.

§ 2º - Não serão computados para fins do disposto neste artigo as suplementações de dotações oriundas do Provável Excesso de Arrecadação que por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ventura venha a ocorrer no exercício de 2004.

Art. 5º - A fim de manter atualizados os custos orçamentários de projetos e atividades, fica o executivo municipal autorizado a proceder por Decreto, a compensação entre as fontes de receitas ordinárias e vinculadas que custeiam os programas de trabalho, isto quando a arrecadação dos vínculos ocorrer de modo diferente da previsão.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 19 de novembro de 2003.

Sebastião Braz da Silva
-Prefeito Municipal-